



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

### **PORTARIA Nº 1799/2023**

***Ementa:** Nomear de Gestor e Fiscais de contrato para o P.A. nº 53/2023, referente à Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023 a da contratação de empresa para prestação de Serviços de Publicidade Legal em Jornal Diário de Grande Circulação para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ.*

**CONSIDERANDO** a natureza jurídica Autárquica definida pela Lei 3820/60, e decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;

**CONSIDERANDO** o controle do Tribunal de Contas em face dos Conselhos de Fiscalização Profissional;

**CONSIDERANDO** a incidência da Lei 8666/93, e legislação complementar aos contratos firmados por este CRFRJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização de todos os Contratos, com a finalidade de controle e atendimento ao interesse público;

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Publicidade e Eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ**, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a funcionária Alessandra Lima Almeida Magnelli para atuar como gestora de Contrato, Processo Administrativo Nº 53/2023 referente à Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023 da contratação de empresa para prestação de Serviços de Publicidade Legal em Jornal Diário de Grande Circulação para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ.

**Artigo 2º** - Nomear o funcionário Daniel Melo Jacques para atuar como Fiscal Titular do contrato referido no artigo 1º;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**Artigo 3º** - Nomear o funcionário Eduardo Alberto Rodrigues Couto para atuar como Fiscal Suplente do contrato referido no artigo 1º;

**Artigo 4º** - O fiscal de contrato deverá observar as suas atribuições contidas no Guia para Fiscais de contratos.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 07 de Dezembro de 2023.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente**